

**VERSO  
INSTRUÇÕES**

- O contribuinte tem prazo até para efetuar o pagamento ou apresentar impugnação total ou parcial ao presente lançamento, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos da legislação.
- Para impugnar, o contribuinte deverá agendar PREVIAMENTE, no site [caricoca.rio](http://caricoca.rio), o dia e o horário para atendimento, conforme a seguir:
  - na tela inicial, clicar em "Agendar atendimento para ISS e Taxas";
  - clicar no botão QUERO AGENDAR e em seguida "Clique aqui para solicitar um novo agendamento";
  - selecionar o tema, a opção e o serviço correspondentes ao atendimento presencial na Gerência de Cobrança para fins de impugnação;
  - no dia e horário agendados, comparecer à Gerência de Cobrança do ISS e Taxas, situada na R. Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo - Térreo, levando os documentos especificados no comprovante de agendamento.
- Agua atualizada para pagamento desta Nota de Lançamento também poderá ser obtida na Internet, conforme link indicado no DARM.
- O pagamento acarreta a desistência do direito à impugnação.
- Tabela de acréscimos moratórios, conforme o art. 1º da Lei nº 5.546/2012:

Até o último dia útil do mês de vencimento	4%
Do 1º ao 15º dia do mês seguinte ao do vencimento	8%
Do dia 16 ao último dia útil do mês seguinte ao do vencimento	8%
Do 1º ao último dia útil do 2º mês seguinte ao do vencimento	12%
A partir do 1º dia do 3º mês seguinte ao do vencimento	mais 1% ao mês

**RESOLUÇÃO SMFP Nº 3263 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.  
ERRATA**

Onde se Lê:  
**RESOLUÇÃO SMFP Nº 3263 DE 05 DE SETEMBRO DE 2021.**

Leia - se:  
**RESOLUÇÃO SMFP Nº 3263 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**  
\*Repblicado por incorreção no D. O. Rio de 06.10.21

**CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES  
REUNIÃO PARA JULGAMENTOS DE RECURSOS, com início às 13h, a ser realizada no dia 14/10/2021.**

**5796ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.193**  
Processo nº 04/351.283/2018 - ISS  
Recorrente: NÚCLEO DE RECONSTRUÇÃO PLÁSTICA LTDA. EPP  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO  
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

**RECURSOS VOLUNTÁRIO E "EX OFFICIO" Nº 14.754**  
Processo nº 04/354.121/2008 - ISS  
Recorrentes: 1º) CREDITBRASIL CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA.  
2º) COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Recorridos: 1º) COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
2º) CREDITBRASIL CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA.  
Relator: Conselheiro DANIEL PEREIRA DA COSTA  
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 16.907**  
Processo nº 04/375.196/2005 - ISS  
Recorrente: GILBERTO FORTUNATO  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro DANIEL PEREIRA DA COSTA  
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.363**  
Processo nº 04/374.302/2019 - ISS  
Recorrente: MARIA MADALENA FONTES  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro DANIEL PEREIRA DA COSTA  
Representante da Fazenda: RENATO DE SOUZA BRAVO

**5797ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 13.171**  
Processo nº 04/374.659/2009 - ISS  
Recorrente: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DA ZONA OESTE  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro DANIEL PEREIRA DA COSTA  
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 13.172**  
Processo nº 04/375.013/2009 - ISS  
Recorrente: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DA ZONA OESTE  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro DANIEL PEREIRA DA COSTA  
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 13.173**  
Processo nº 04/375.014/2009 - ISS  
Recorrente: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DA ZONA OESTE  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro DANIEL PEREIRA DA COSTA  
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 13.174**  
Processo nº 04/375.015/2009 - ISS  
Recorrente: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DA ZONA OESTE  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro DANIEL PEREIRA DA COSTA  
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP  
DELIBERAÇÃO CODESP Nº 192 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro atinente às contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do exercício 2017, em especial a Determinação nº 3.16 e a Recomendação nº 4.15;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos RIO nº 47.094 de 16 de janeiro de 2020, nº 48.570 de 2 de março de 2021 e nº 49.049 de 28 de junho de 2021, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional e Competências da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 fevereiro de 2020 estendeu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas e a coordenação, implantação e operação das Folhas de Controle de Pagamento (FCP) no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON a todas as Organizações Sociais com Contratos de Gestão em vigor no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, referentes à competência do mês de **setembro de 2021**, conforme discriminado abaixo:

- Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Anexo I); e
- Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL (Anexo II).

**Parágrafo único.** As análises a que se referem o caput não exauram a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

**Art. 2º** As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1º deverão ser analisadas pelas respectivas Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) ou equivalentes, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 03/2019.

**Art. 3º** A Integra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site <https://fazenda.prefeitura.rio/nmpc/>.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2021.  
**LINCOLN BARBOSA DE CASTRO SENRA**  
Presidente da CODESP

**ANEXO I  
Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal  
Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL		SPDM				IDEIAS		CEJAM		GNOSIS			CEPP		VIVARIO											
OBJETOS	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	REGULAÇÃO APÓS SUS	CAP - 4.3	CAP - 3.3	IMAMB e CER CENTRO	CER SANTA CRUZ	HOSPITAL FERRO II	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PAZI	CAP - 1.0	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CER LUIZ DO GOVERNADOR	HOSPITAL EVANIRO FREIRE	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CAP - 4.0	CAP - 5.1	CAP - 2.1 e LPA ROCINHA	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO	CECONHA GARÇA	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CAP - 2.2	CAP - 3.2	UPAMANGUNDIS: PROJETOS e TEMAS 3-1	CAP - 3.1 e UPAMALEMO	HM ALBERT SCHWETZER e CER REALENGO
<b>FRAGILIDADES</b>	2	3	2	3	4	4	4	1	3	4	0	4	4	4	4	4	4	2	6	5	4	4	4	5	4	4

Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.



D. Folha Salário	R\$	828.470,52	RS	20.655,29	61,60%	RS	233.428,41	57,28%	RS	66.161,82	77,73%	RS	11.520,39	61,75%	RS	160.571,22	60,52%	RS	49.711,97	98,19%	RS	170.863,64	54,59%	RS	115.557,78	64,21%
E. Provisionamento (-) Férias e Rescisões	R\$	201.025,48	RS	5.401,97	16,11%	RS	59.583,42	14,62%	RS	12.998,22	15,27%	RS	3.012,93	16,15%	RS	38.624,17	14,56%	RS	11.936,92	14,21%	RS	43.526,68	13,91%	RS	25.941,17	14,41%
F. Encargos Patronais (Folha Salário)	R\$	257.389,65	RS	7.394,58	22,85%	RS	81.561,57	20,91%	RS	5.954,58	7,00%	RS	4.124,29	22,11%	RS	52.871,33	19,93%	RS	16.340,16	19,46%	RS	59.613,69	19,05%	RS	29.529,45	16,41%
G. Benefícios	R\$	17.544,84	RS	81,70	0,24%	RS	-	0,00%	RS	-	0,00%	RS	-	0,00%	RS	13.240,83	4,99%	RS	-	0,00%	RS	-	0,00%	RS	4.222,31	2,35%
H. Rateio SEDE	R\$	86.146,35	RS	-	0,00%	RS	32.961,97	8,08%	RS	-	0,00%	RS	-	0,00%	RS	-	0,00%	RS	5.992,26	7,14%	RS	47.192,12	15,08%	RS	-	0,00%
<b>I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):</b>	<b>R\$</b>	<b>1.383.513,76</b>																								
J. FCP (Folha Normal) Competência setembro/2021	R\$	1.313.400,05																								
L. FCP (Folha de Ajuste) Competência janeiro a agosto/2021	R\$	69.131,42																								
M. FCP (Folha de Ajuste) Exercícios Anteriores	R\$	4.575,87																								
N. Diferença (I-J-L-M)	R\$	(3.593,58)																								

OBSERVAÇÕES:  
1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019 e nº 003/2019), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Setembro/2021 serão analisadas pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.  
2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exararam a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.  
3. A Folha de Ajuste da competência Setembro/2021 será preenchida junto com a Folha Normal de outubro/2021.

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP  
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CODESP  
EXPEDIENTE DE 06.10.2021**

07/03/002.796/2018

Autorizo.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA  
PORTARIA "P" FP/SUBGGC Nº 90 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa servidoras para atuarem como Pregoeiras dos certames a serem realizados através do Portal COMPRASNET no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o dispositivo nos Decretos Municipais nº 30.354, de 01 de janeiro de 2009; nº 30.538, de 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão nº 0005/2009, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais Sistemas;

CONSIDERANDO a diretriz emanada pela Administração Municipal determinando a ampliação do uso do Pregão no modo Eletrônico de forma descentralizada, com vista à redução dos custos e prazos inerentes às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o Portal de Compras Eletrônicas do Governo Federal - Portal COMPRASNET determina o mandato de 1 (um) ano para todos Integrantes da Equipe do Pregão,

**RESOLVE**

Art. 1º Ficam servidoras para atuarem como Pregoeiras, dos certames realizados através da utilização do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

ÓRGÃO/ENTIDADE	NOME	MATRÍCULA
SMAS	CÉLIA REGINA DOS SANTOS - PREGOEIRA	70/325.201-2
SMAS	MARIA ANGELICA DE SOUZA - PREGOEIRA SUBSTITUTA	10/153.166-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA  
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA "N" FP/SUBGGC/CGRH nº 09 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

Divulga as taxas de juros mensais praticadas pelas Instituições Financeiras

O COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO as normas preceituadas na Resolução Conjunta SMA/SMF nº 052, de 30 de outubro de 2001, bem como nos Decretos Rio nº 41.201, de 11 de janeiro de 2016 e nº 47.536, de 17 de junho de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam divulgadas no quadro abaixo as taxas de juros mensais a serem praticadas no mês de outubro/2021 pelas Instituições Financeiras Credenciadas junto ao Município do Rio de Janeiro, com contrato ativo, para empréstimo pessoal e cartão de crédito, com desconto em folha de pagamento dos servidores municipais.

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	JUROS	
	EMPRÉSTIMO PESSOAL	CARTÃO DE CRÉDITO
C.E.E.M dos Servidores da Comlurb	Até 108 meses taxa de juros nominal de 1,43% a.m.	NI
Banco Santander	Até 144 meses taxa de juros nominal de 1,51% a.m.	NI
Banco do Brasil	Até 96 meses taxa de juros nominal de 1,51% a.m.	NI
Caixa Econômica Federal	Até 120 meses taxa de juros nominal de 1,19% a.m.	NI

Parágrafo único. A taxa de juros divulgada nesta Portaria deverá englobar todos os encargos, tributos, taxas e despesas com operação de crédito, conforme disposto no Parágrafo único do Decreto nº 41.201/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Legenda:**

NI - Não Informado

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA  
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATOS DO COORDENADOR  
PORTARIAS "P" DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Ceder para a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, o servidor

Nº 656 - LUIZ ANTONIO GUERRA CLEMENTE, Motorista Operador, registro nº 43/2.571.122-8, dos quadros da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIO LUZ, para exercer Função Gratificada de Secretário II, símbolo CAI-5, no Gabinete do Vereador Waldir Brazão, com base no Artigo 22, do Decreto Rio nº 47.529/2020, consoante autorização da Senhora Subsecretária da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme o disposto no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou a alínea "a", inciso I, art.3º do Decreto Rio nº 47.529/2020, com validade de 01/06/2021, processo nº 10/002.102/2021.

Ceder para o Governo do Estado do Rio de Janeiro (FUNARJ), o servidor

Nº 657 - MARCIA MOREIRA DE CASTRO, Professor I - Educação Física, matrícula 10/138.446-0, originária da Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo VP-3, da Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com validade de 11/03/2021, a fim de regularizar a situação funcional, consoante autorização da Senhora Subsecretária da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme o disposto no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou a alínea "a", inciso I, art.3º do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 07/001.002/2021.

Ceder para Empresa Municipal de Urbanização - RIOURBE, o servidor

Nº 658 - LEONE LINCK FERREIRA, Engenheiro Civil, matrícula nº 13/277.668-0, originário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 06/501.203/2021.

Ceder para Empresa Pública de Saúde - RIO SAÚDE, a servidora

Nº 659 - ROBERTA ALMEIDA AMOEDO, Fisioterapeuta, matrícula nº 10/217.524-8 originária da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de confiança de Coordenadora de Fisioterapia em UTI Adulto, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da RIO SAÚDE, com validade de 09/04/2021, a fim de regularizar a situação funcional, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 09/001.792/2021.

Ceder para Empresa Pública de Saúde - RIO SAÚDE, a servidora

Nº 660 - ALESSANDREA SILVA LOPES GONÇALVES, Enfermeiro, matrícula nº 13/322.027-4, originária da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer Função de Confiança de Coordenadora de Enfermagem I na RIO SAÚDE, com validade de 01/01/2021, a fim de regularizar a situação funcional, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 09/200.883/2021.

Ceder para a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIO SAÚDE, a servidora

Nº 661 - LUCIA HELENA FERREIRA VASCONCELOS, Médico Clínica Médica, matrícula 10/212.565-6, originária da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de confiança de Coordenador Médico II, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência da RIO SAÚDE, com validade de 01/06/2021, a fim de regularizar a situação funcional, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Artigo 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 09/201.460/2021.